



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

Handwritten signature: L. Amaral

LEI MUNICIPAL Nº 26/92, de 02 de abril de 1992.

Concede auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Novo Hamburgo - APAE, até o valor de Cr\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros), em dez pagamentos de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mensais e sucessivos, a contar de março de 1992.

§ 1º O valor referente às parcelas mensais será corrigido pelo mesmo índice apurado pela fórmula mencionada no artigo 4º da Lei 174/91, de 16 de dezembro de 1991.

§ 2º Este auxílio financeiro somente poderá ser aplicado pela Associação em suas finalidades básicas, quais sejam, atendimento de deficientes mentais, compreendendo recursos materiais e humanos, objetivando assegurar adequando atendimento ao público.

§ 3º A qualquer tempo, verificada a desdestinação na aplicação deste recurso financeiro, ou a Critério do Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, a qualquer título, poderá ser cancelada sua liberação antes do prazo retro assinado.

Art. 2º A partir do ano de 1993, a Lei Orçamentária de cada exercício consignará verba própria para a APAE.

Art. 3º Para a concessão do auxílio referido no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na seguinte Dotação Orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
12.01 15.81.0314.177	AUXÍLIO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVO HAMBURGO
3231 -	SUVENÇÕES SOCIAIS.....60.000.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	
ESPECIAL.....60.000.000,00	

Art. 4º Servirá de recurso para atender a despesa do artigo anterior o cancelamento de parte das seguintes Dotações Orçamentárias:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
12.01 15.81.0314.170	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	28.095.343,40
12.02 08.42.0314.202	SUBVENÇÃO A ENTIDADES EDUCACIONAIS	
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	9.234.000,00
12.02 08.46.0314.306	SUBVENÇÃO A ENTIDADES ESPORTIVAS	
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	18.284.656,60
12.02 08.48.0314.309	SUBVENÇÃO A ENTIDADES CULTURAIS	
	3231 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	4.386.000,00
	TOTAL DO CANCELAMENTO.....	60.000.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos dois
(02) dias do mês de abril do ano de 1992.

PAULO ARTUR KITZEL
Prefeito Municipal

GILBERTO DOS REIS
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA
Secretário de Administração